

**DECRETO Nº 104, de 24 de março de 2023.**

**DECLARA BEM DE UTILIDADE PÚBLICA  
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO — E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ CLOVIS DAL PIVA**, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no art. 10, incisos XXI e XXVIII, e

Considerando o interesse público da Administração Municipal na área de propriedade da Associação Atlética Veteranos, situada na Avenida João Batista Dal Piva s/n, centro desta municipalidade;

Considerando as regras para desapropriações por utilidade pública previstas no DECRETO-LEI N. 3.365/41;

Considerando o fato de que poderão ser desapropriados pelos municípios todos os bens imóveis, *in casu* sendo a declaração de utilidade pública prerrogativa do Prefeito;

Considerando a necessidade de construção de um centro esportivo e de convivência para uso de toda a população guatambuense;

Considerando, que a área do antigo campo municipal foi destinada para construção da nova Unidade de Saúde;

Considerando o relevante interesse público do local, seja pela localização estratégica no centro, seja pelo fácil acesso que proporcionará aos usuários;

Considerando a disponibilidade de uma área útil de 13.345,75 m<sup>2</sup>;

Considerando a existência de Área de Preservação Permanente de 16.284,73m<sup>2</sup>;

Considerando a existência de Área de Reserva Legal de 8.298,79 m<sup>3</sup>;

Considerando a área total de 37.929,27m<sup>2</sup>;

Considerando a existência de edificações no local;

Considerando a garantia constitucional insculpida no art. 6º da Constituição Federal, elencando o lazer como um direito social;

Considerando o valor apurado nas três avaliações do imóvel;

Considerando a consulta feita através de Proposta de Compra de Imóvel destinada à Associação Atlética Veteranos;

Considerando a manifestação favorável da Associação Atlética Veteranos, aceitando o valor proposto, conforme deliberado na Ata dos membros;

Considerando o relevante interesse público, igualmente a possibilidade de desapropriação amigável;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, face a exposição de motivos acima, para fins de desapropriação amigável, nesta municipalidade, o seguinte imóvel:

Área de terras urbanas A (Área remanescente), com área de 37.929,27 m<sup>2</sup>, sito na cidade de Guatambu, Comarca de Chapecó/SC, com descrição perimétrica iniciando no vértice “1” localizado na divisa entre a margem esquerda do Rio Tigre e alinhamento predial da Avenida João Batista Dal Piva, de coordenadas planas UTM (E: 323.315,0787 e N: 6.997.725,1811), deste, segue no sentido anti-horário, confrontando com Av. João Batista Dal Piva, com azimute 68°35'45' e distância 98,68m, até o vértice “30” (E: 323.406,9598 e N: 6.997.855,1299); deste, segue em segmento de circunferência por uma distância de 15,30m, até o vértice “28” (E: 323.400,7280 e N: 6.997.868,3152), e deste, com raio de 71,64m e arco de circunferência por uma distância de 30,78m até o vértice “27” (E: 323.421,7611 e N: 6.997.890,4696); deste segue confrontando com a Área de Terras (B), com azimute 326°28'07” e distância 124,05m até o vértice 11 (E: 323.353,2374 e N: 6.997.993,8748; deste segue a montante pela margem esquerda do Rio Tigre, confrontando com este, por linha sinuosa, com as seguintes distâncias: 185,57m até o vértice “12” (E: 323.237,2420 e N: 6.997.885,1210); 93,92m até o vértice “13” (E: 323.151,5030 e N: 6.997.860,4120); 115,23m até o vértice “14” (E: 323.207,0310 e N: 6.997.767,1340); 73,40m até o vértice “15” (E: 323.268,4620 e N: 6.997.805,2750); 97,35m até o vértice “1”, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito, estando todas as coordenadas aqui descritas, conforme disposto na matrícula n. 129.874 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

- Consta Reserva Legal averbada conforme AV.2-129.874, com uma área de 8.298,79m<sup>2</sup>.

- Consta Área de Preservação Permanente – APP, com uma área de 16.284,73m<sup>2</sup>.

- Área disponível de 13.345,75 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** A desapropriação do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto tem como finalidade a construção de um centro multiuso, para fins de incentivar o desenvolvimento social e lazer da população, com nomenclatura a ser definido futuramente.

**Art. 3º** As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.



**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se disposições contrárias.

Guatambu/SC, 24 de março de 2023.

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**  
**Prefeito Municipal/**